



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS	11/07/2025 a partir das 8 hs (horário de Brasília)
Data e Horário da Fase de Lance	16/07/2025 das 08:30 às 14:30 hs (horário de Brasília)
Local da Disputa	https://novobbmnet.com.br/
Adjudicação: POR ITEM	Tipo: MENOR PREÇO
Processo nº 94904/2025	Participação Exclusiva ME/EPP? () Sim (x) Não
Enquadramento da Dispensa: Inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021	
Prazo para envio da proposta após fase de lance: 1 hora a contar da convocação no sistema de Dispensa Eletrônica	

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 96/2025

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, realizará Dispensa Eletrônica, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **máquinas de Braille**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da lei, o fornecimento deste objeto será considerado “entrega imediata”, assim o contrato será substituído por autorização de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio;

h) Sociedades de Propósito específico; e

i) Cooperativas de Trabalho.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

cadastro de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 8:30h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1. O tempo total de duração da sessão é de 06 (seis) horas. Assim, em caso de atraso no início da sessão, o final da sessão ocorrerá 06 (seis) horas após sua abertura.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.7. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

5.7.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso.

7.1.1. Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

7.2. Toda a documentação exigida para fins de habilitação, deve ser inserida em campo próprio do sistema, pela licitante vencedora, sob pena de inabilitação.

7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.4. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.4.1. Após a fase de lances, ficará disponível ao detentor da melhor proposta botão para anexar os documentos de habilitação.

7.4.2. O pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, e verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema.

7.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e
- b) Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. PROPOSTA FINAL

8.1. Após a aprovação de todos os documentos de habilitação, o licitante habilitado deverá inserir em campo próprio do sistema, arquivo contendo sua proposta final, de acordo com o modelo do **ANEXO II**.

8.2. Deve ser inserido um arquivo de proposta final para cada Item/Lote cuja licitante tenha se consagrado habilitada.

8.3. O prazo para inserção deste arquivo será de duas horas, prorrogável, nas seguintes situações:

8.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

8.3.2. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da Autorização de Fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. *O Aceite da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

9.3.1. *referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

9.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOS RECURSO ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de participantes, à anulação ou revogação da contratação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.3.3. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **30 minutos**.

11.4. O recurso deve ser apresentado por meio de e-mail enviado à: licitacao@hortolandia.sp.gov.br, com identificação clara desta Dispensa Eletrônica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este aviso, bem como a sessão regida por ele, poderá ser anulado, suspensos ou revogados a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.4. As providências dos subitens 12.3.1 e 12.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

12.14.2. ANEXO II – Termo de Referência;

12.14.3. ANEXO III – Proposta Final.

Hortolândia, 03 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1 Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

2.6 Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Estadual**, inscritos e não inscritos em dívida ativa;

2.6.1 As licitantes **sediadas no Estado de São Paulo** deverão apresentar as seguintes certidões, sob pena de INABILITAÇÃO:

2.6.1.1 Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

2.6.1.2 Procuradoria Geral do Estado:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8 Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas “**Certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativas**”.



ANEXO II Termo de Referência

1- OBJETO

Aquisição de máquinas de Braille.

Item	Código Prescon	Qtd	Unid.	Descrição do Item	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	54.1.1	04	Un	Aquisição de Máquina de Braille	Perkins	R\$ 15.271,20	R\$ 61.084,80
Total							R\$ 61.084,80

1.1 – Descrição do Objeto

- Modelo tradicional Perkins
- Permitir imprimir mínimo de 25 linhas com 42 células em cada página.
- Possuir 9 teclas, sendo uma a tecla de espaço, uma a tecla de retrocesso, uma de avanço de linha e 6 teclas correspondentes aos pontos.
- Comprimento: 31,5 cm
- Largura: 23,5 cm
- Altura: 14,5 cm
- Peso: 4,850kg (aproximadamente)
- Com capa protetora e apagados de madeira

2 – JUSTIFICATIVA

A Sala de Recursos Multifuncional de Atendimento Educacional de Especializado (AEE) em Deficiência Visual, nasce a partir da necessidade de melhor articulação com as escolas municipais para atendimento a essa demanda. Sua criação se deu através da implantação da Sala de Recursos Multifuncional nas dependências do Centro Integrado de Educação e Reabilitação “Romildo Pardini”- CIER. Assim, o objetivo desse Projeto é contribuir de maneira efetiva para inclusão das crianças/estudantes com deficiência visual de forma estruturada e referenciada, pois ainda encontramos muitas barreiras atitudinais e arquitetônicas no processo bastante complexo de escolarização dessas crianças/estudantes.

Sabemos que o sucesso da inclusão de crianças/estudantes deficientes depende de avaliação de suas necessidades específicas e educacionais por meio de trocas de experiências entre especialistas da área, professores e famílias, visando as adequações necessárias para facilitação ao acesso às aprendizagens.

O público que faz parte desse Projeto são crianças/estudantes matriculados, em sala de aula regular, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental - anos iniciais, anos finais e Educação de Jovens e Adultos, matriculados, no contraturno escolar, no AEE do Projeto de Deficiência Visual com professor(a) de Educação Especial para a oferta de complemento pedagógico na área de Orientação e Mobilidade e suplementação pedagógica para aprendizagem e/ou aprimoramento do Braille. Esses atendimentos ocorrem num único dia da semana, por agrupamento, levando em consideração a etapa escolar, a idade e a limitação visual e/ou cegueira.

Sendo assim esta aquisição é fundamental para atender às necessidades dos nossos alunos com deficiência visual, garantindo igualdade de acesso a materiais e promovendo a inclusão. O uso dessa tecnologia é essencial para cumprir nossas obrigações legais de acessibilidade, oferecer oportunidades iguais de aprendizado e aprimorar a qualidade da educação que oferecemos.

Para a fundamentação e justificativa da aquisição, segue o projeto especificando o detalhamento do atendimento, bem como a relação de crianças desta municipalidade com deficiência visual que necessitam do respectivo trabalho com as máquinas Braille.

2.1 – JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA MARCA



A máquina Perkins de ferro fundido (a tradicional, mecânica) é apreciada por sua durabilidade, simplicidade e facilidade de uso, características que a tornam ideal para a aprendizagem e escrita em Braille.

Vantagens da máquina Perkins de ferro fundido:

- **Durabilidade**

Construída com materiais resistentes, como ferro fundido, a Perkins é conhecida pela sua longevidade e capacidade de suportar o uso frequente, mesmo em ambientes escolares.

- **Simplicidade**

A máquina é totalmente mecânica, o que a torna fácil de aprender e usar, sem dependências de tecnologia eletrônica.

- **Facilidade de uso**

O design ergonômico e intuitivo, com teclas de fácil acesso e um sistema de alimentação de papel simplificado, facilita a escrita em Braille para pessoas de todas as idades e níveis de experiência.

- **Preço**

Geralmente mais acessível que as alternativas eletrônicas, tornando-a uma opção viável para escolas, instituições e indivíduos.

- **Aprendizagem**

A Perkins é essencial para os primeiros anos de escolaridade, onde o contacto com o Braille físico é fundamental para desenvolver as competências de leitura e escrita.

- **Autonomia**

A escrita em Braille com a Perkins não depende de energia ou de dispositivos eletrônicos, o que garante a independência e a autonomia dos utilizadores.

- **Fidelidade**

É considerada uma das melhores opções para a produção de materiais em Braille, garantindo a clareza e a qualidade da impressão.

- **Disponibilidade**

É um equipamento com um legado histórico, fabricado desde 1951, e amplamente disponível em todo o mundo.

- **Suporte**

A Perkins Store oferece garantia de um ano, treinamentos em serviços de reparo e centros de serviços de reparo em todo o mundo.

- **Modelo Perkins**

A Perkins, por sua construção mais robusta e durável, é considerada a máquina Braille mais confiável e com maior durabilidade.

Desvantagens de modelos feitos em plástico ou outro material mais frágil (foi utilizado como exemplo o modelo Laramara, pois foi o modelo ofertado na requisição de compra 165/2025, PMH 89864/2025, que foi cancelado por não atender as necessidades reais da solicitação).

A máquina Braille Laramara pode ser considerada frágil em comparação com a máquina Braille Perkins (a mais tradicional), principalmente devido à sua construção e materiais. As máquinas Perkins são conhecidas pela sua robustez e durabilidade, enquanto as Laramara, embora também sejam usadas, podem ser mais delicadas.

Elaboração:

- **Design e Materiais**



A máquina Braille Laramara, especialmente modelos mais antigos, pode ser feita com materiais menos resistentes do que a Perkins. Isso pode torná-la mais suscetível a danos, como quebra de peças ou problemas com a mecânica.

- **Utilização**

A utilização frequente e intensa de uma máquina Braille, independentemente do modelo, pode levar a desgastes e problemas. A máquina Laramara pode ser mais suscetível a esses problemas se não for bem cuidada ou se for usada de forma incorreta.

- **Manutenção**

A máquina Laramara pode exigir manutenção mais frequente do que a Perkins. A falta de manutenção adequada pode acelerar o desgaste e a fragilidade.

- **Conclusão**

Apesar da máquina Braille Laramara ser uma opção para a escrita Braille, ela pode ser mais frágil e precisar de mais atenção na utilização e manutenção do que a máquina Perkins, que é conhecida por sua robustez.

A máquina braille Laramara pode quebrar mais facilmente do que outras máquinas de escrever braille, como a Perkins Brailier, devido à sua construção mais leve e menos robusta. A Perkins Brailier, é conhecida pela sua durabilidade, o que a torna mais resistente ao uso constante e a possíveis impactos.

Explicação detalhada:

- **Construção**

A Laramara, em comparação com a Perkins Brailier, pode ter peças mais finas e materiais menos resistentes, o que a torna mais suscetível a danos.

- **Uso**

A utilização excessiva ou incorreta de uma máquina braille, especialmente uma menos robusta, pode levar a quebras, como desalinhamento de teclas, quebra de alavancas ou desgaste de mecanismos.

- **Manutenção**

A falta de manutenção regular pode acelerar o processo de desgaste e quebra de máquinas braille, independentemente do modelo, mas é mais crítico em máquinas com construção menos robusta.

- **Qualidade dos materiais**

A qualidade dos materiais utilizados na construção da máquina, incluindo o metal, plástico e borracha, também afeta a sua durabilidade. Modelos mais baratos podem usar materiais de menor qualidade, resultando em máquinas menos resistentes.

Em resumo: A Laramara pode ser mais suscetível a quebras devido à sua construção mais leve, materiais menos robustos e, possivelmente, à falta de manutenção adequada. A Perkins Brailier, com a sua construção mais resistente, é geralmente mais durável e menos propensa a quebras.

A máquina braille Laramara pode apresentar problemas de estrutura devido a diversos fatores, como a qualidade dos materiais utilizados, o uso prolongado e a falta de manutenção adequada. A estrutura mecânica da máquina, que inclui as teclas, o sistema de engrenagens e a placa de impressão, pode sofrer desgaste e, em alguns casos, apresentar quebra.

Fatores que podem contribuir para a quebra da estrutura da Laramara:

- **Qualidade dos Materiais**



A utilização de materiais de baixa qualidade na fabricação das máquinas pode torná-las mais suscetíveis a danos e quebras com o passar do tempo.

- **Uso Prolongado**

A utilização frequente e contínua da máquina pode gerar desgaste nas peças e componentes, o que pode levar a quebras ou falhas.

- **Falta de Manutenção**

A ausência de manutenção preventiva, como a lubrificação de peças e o ajuste das engrenagens, pode acelerar o processo de desgaste e aumentar o risco de quebra.

- **Uso Incorreto**

A utilização inadequada da máquina, como o uso de força excessiva (o que pode ocorrer, tendo em vista que serão utilizadas por cianças) ao pressionar as teclas ou a utilização de papel inadequado, pode causar danos à estrutura.

- **Ambiente**

A exposição da máquina a ambientes com alta umidade, poeira ou temperaturas extremas pode comprometer a qualidade dos materiais e aumentar o risco de quebra.

É importante ressaltar que a Laramara, como qualquer máquina de escrever, está sujeita ao desgaste natural com o uso, e a ocorrência de problemas estruturais não é necessariamente um defeito de fabricação. No entanto, a qualidade dos materiais e a manutenção adequada podem contribuir para a durabilidade e o bom funcionamento da máquina.

3 - COTA AMPLA/RESERVADA

“Não se aplica”

4 - DOS PRAZOS, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Galpão 67 da CELOG 1, localizado à Rua Castanheiras, nº 200 – Jardim São Bento – Hortolândia – SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 15:30h.

Os produtos entregues deverão ser da mesma marca e fabricante ofertados na proposta comercial.

Caso os produtos fornecidos não correspondam às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada, a contratada vencedora deverá promover sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação escrita da Administração, não, gerando qualquer ônus para a Municipalidade, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante pela qualidade e garantia do produto.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.03.12.361.0211.2091.4.4.90.52.00 - 01.220.0000

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A contratada, quando do cumprimento das Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA** sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.



7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor valor por item.

8 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

“NÃO SE APLICA”

9 – VISITA TÉCNICA

“NÃO SE APLICA”

10 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

“NÃO SE APLICA”

11 – PROVA DE CONCEITO

“NÃO SE APLICA”

12 – CONSÓRCIO

Não será aceita participação de consórcio ou SPE - Sociedade de Propósito Específico.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação.

14 – LONGITUDE E LATITUDE DO LOCAL QUE OCORRERÁ A OBRA

“NÃO SE APLICA”

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ DETENTORA

- a-) Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do termo de referência e seus anexos, bem como da proposta;
- b-) Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Autorização de Fornecimento;
- c-) Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;
- d-) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;
- e-) Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;
- f-) Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos itens;
- g-) Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16– OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- a-) Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;
- b-) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- c-) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos

17 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

“NÃO SE APLICA”

Aparecido Donizete C Faria
Diretor de Departamento
SMECT

04/06/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA FINAL

Dispensa nº 96/2025

Data da sessão em 16/07/2025, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

Objeto: Aquisição de máquinas de Braille, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Validade da proposta:

Valor total da proposta: R\$ _____, ____ (_____)

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta – Corrente:

**DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO
CONTRATUAL:**

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:

Representante da pessoa jurídica